



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI MUNICIPAL Nº 646DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.**

**O Sr. Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) objetivando construção de uma ponte em concreto armado sob Córrego Baliza, na estrada municipal Leonildo Alves Martins, com as seguintes classificações orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.10. SERVIÇOS DE ESTADAS DE RODAGENS**

**26.782.0034.1037–PONTE SOBRE CORREGO BALIZA**

206	4.4.90.51	Obras e instalações	65.000,00	F1
207	4.4.90.51	Obras e instalações	652.000,00	F2

**Artigo 2º.** Para atender parte das despesas mencionadas no Artigo 1º da presente Lei, fica apontado Excesso de Arrecadação que se verificará na respectiva fonte de recurso até o montante de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) referente ao recurso do proveniente do Estado.

**Artigo 3º.** Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correspondente ao recurso próprio correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.08. CULTURA**

**13.392.0012.2043–FESTA DO PEÃO 2016**

139	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	65.000,00	F1
-----	-----------	--	-----------	----

**Artigo 4º.** Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2016.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 29 de abril de 2016.

**WALDOMIRO ALVES FILHO**

Prefeito Municipal